autuado por ANDRÉ MARCON em 29/09/2022 11:38:27.

autuado por Cristina Domingues Simões Santos em 24/08/2022 19:21:47.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 24 de agosto de 2022.

OFICIO SGP12 n. 729/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 477/2022, de autoria de Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO), que "Denomina Raimunda da Conceição, a praça inominada localizada entre as Ruas Nelson Camargo, Inácio Vicente Rodrigues e Av Bento Gil de Ribeiro, no Jardim Virgínia - Itaim Paulista, e dá outras providências.".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Matéria OF-SGP12 729/2022. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA e juntado ao PL 477/2022 por Cristina Domingues Simões Santos. Sua validade pode ser conferida em https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?plID=401487.

Matéria DOCREC 875/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 477/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=409896.

autuado por ANDRÉ MARCON em 29/09/2022 11:38:27.

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 24/08/2022 10:20:28.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI-477/2022

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital

Matéria DSP 11508/2022. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 477/2022 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=401374.
Matéria DOCREC 875/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 477/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409896.

autuado por ANDRÉ MARCON em 29/09/2022 11:38:27.

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 24/08/2022 10:20:28.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 17/08/2022.

RUBINHO NUNES
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital

Matéria DSP 11508/2022. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 477/2022 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=401374.

Matéria DOCREC 875/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 477/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409896.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 11508/2022

Autores
Ver. RUBINHO NUNES (UNIÃO)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

Matéria DOCREC 875/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 477/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409896.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

01-0477/2022 Processo

PL - PROJETO DE LEI 477/2022 DE 22/07/2022

Promovente:
Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO)

Ementa:
Denomina Raimunda da Conceição, a praça inominada localizada entre as Ruas Nelson Camargo, Inácio Vicente Rodrigues e Av Bento Gil de Ribeiro, no Jardim Virgínia - Itaim Paulista, e dá outras providências.

Matéria DOCREC 875/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 477/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409896.

autuado por ANDRÉ MARCON em 29/09/2022 11:38:27.

autuado por Diego Marinetto em 22/07/2022 13:34:53.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE *55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA*

Projeto de lei

Denomina Raimunda da Conceição, a praça inominada localizada entre as Ruas Nelson Camargo, Inácio Vicente Rodrigues e Av Bento Gil de Ribeiro, no Jardim Virgínia - Itaim Paulista, e dá outras providências.

Art. 1° Fica denominada Raimunda da Conceição, a praça inominada localizada entre as Ruas Nelson Camargo, Inácio Vicente Rodrigues e Av Bento Gil de Ribeiro, no Jardim Virgínia - Itaim Paulista, e dá outras providências.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões. Às comissões competentes.

Ricardo Teixeira

Matéria PL 477/2022. Documento assinado digitalmente por RICARDO TEIXEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=394532.

Matéria DOCREC 875/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 477/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409896.

autuado por ANDRÉ MARCON em 29/09/2022 11:38:27.

autuado por Diego Marinetto em 22/07/2022 13:34:53.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

GABINETE *55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA*

JUSTIFICATIVA

Raimunda da Conceição nasceu na cidade de Curvelo de Minas (MG). Chegou em São Paulo em 1967.

Dona Raimunda foi uma liderança muito importante para o Jardim das Oliveiras, principalmente, no km 29. Uma pessoa muito querida e respeitada pela comunidade.

Faleceu em 18/08/2012 e deixou os filhos:

Jaime Fernandes, Armando Fernandes, José Cícero Fernandes, Wilson Fernandes, Sonia Aparecida Conceição, Sandra Lucia da Conceição, José Hilario Antonini, José Luiz da Conceição e Marcelo Francisco da Conceição.

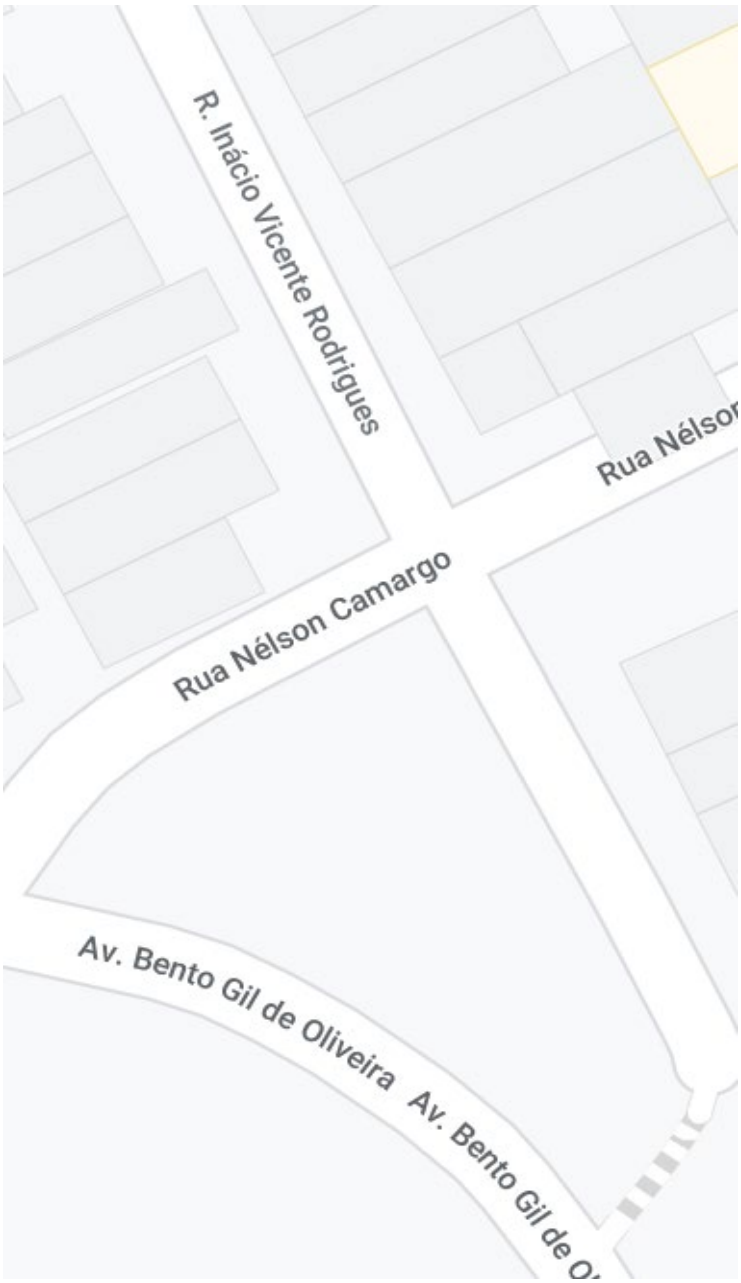
Por este motivo, solicitamos aos pares a aprovação deste projeto de lei.

Ricardo Teixeira

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo – SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br

Matéria PL 477/2022. Documento assinado digitalmente por RICARDO TEIXEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=394532.

Matéria DOCREC 875/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 477/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409896.





Matéria PL 477/2022. Documento assinado digitalmente por RICARDO TEIXEIRA. Sua validade pode ser conferida em https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=394532.

Matéria DOCREC 875/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 477/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409896.

autuado por ANDRÉ MARCON em 29/09/2022 11:38:27.

autuado por Diego Marinetto em 22/07/2022 13:34:53.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO

MATRÍCULA:
115030 01 55 2012 4 00163 282 0069158 36

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
feminino	branca -	viúva, com 81 anos de idade -.-.-.-.-.-.-.-.-

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
Curvelo, SP -.-.-.-.-.-.-.	23.067.834-8-SSP -.-.-.-.-	não -.-.-.-.-

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

residente e domiciliada na Avenida Doutor Décio de Toledo Leite, 45, Jardim das Oliveiras, São Paulo, SP, filha de ANTENOR GOMES DA SILVA e de ANA RIBEIRO -.-.-.-.-.-.-.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002909-6

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 070639376

São Paulo, 15 de setembro de 2022.

Interessado: Câmara Municipal – Vereador Ricardo Teixeira.

Assunto: Projeto de Lei nº 477/2022 – que denomina "Raimunda da Conceição" a praça inominada, localizada entre as Ruas Nelson Camargo, Inácio Vicente Rodrigues e Av. Bento Gil de Ribeiro, no Jardim Virgínia - Itaim Paulista.

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (069616457), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (070323496, 070339169), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE (070550772), da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB/CRF/CAD/INFOR (070237093), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (070639370), com o posicionamento desfavorável à aprovação do PL 477/2022.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

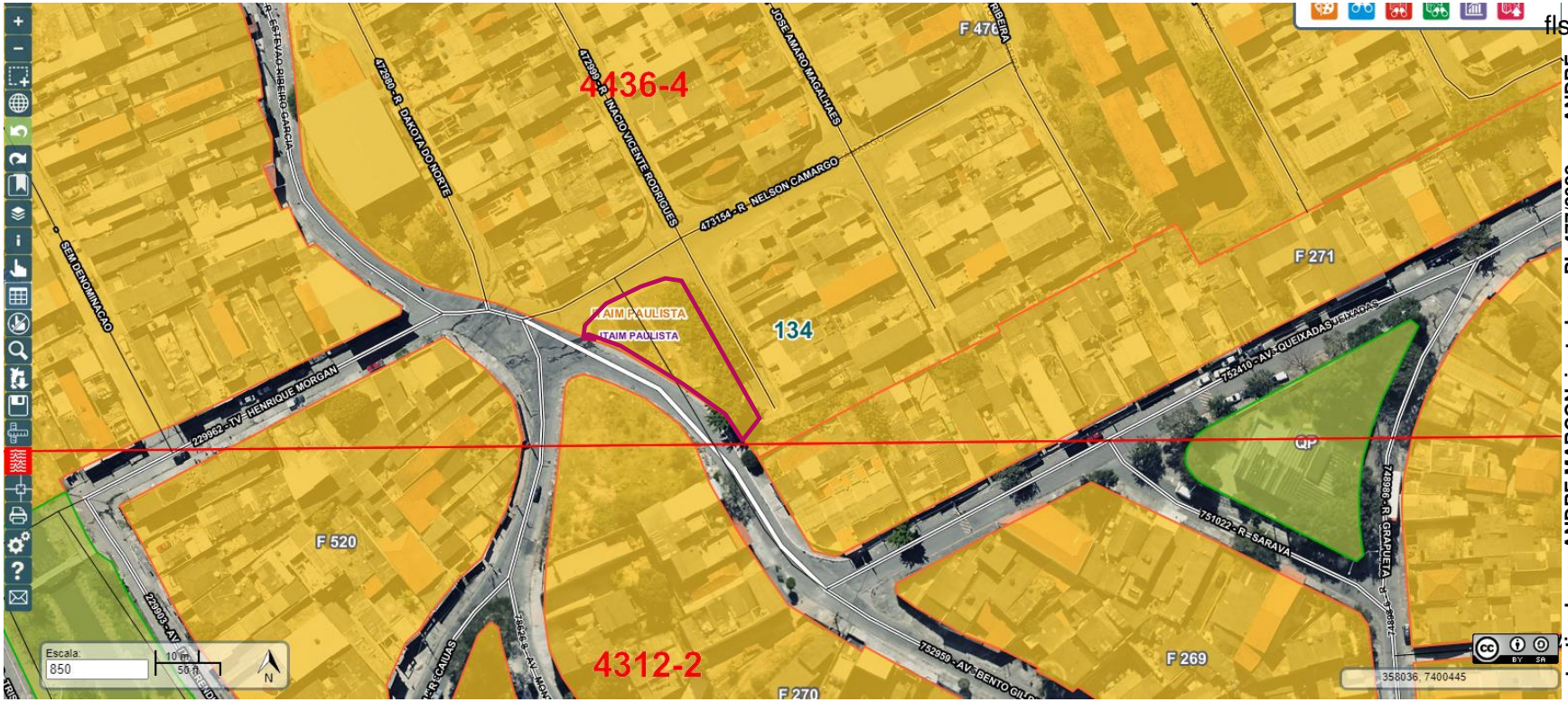
SMUL

Marcos Duque Gadelho
Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 16/09/2022, às 10:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **070639376** e o código CRC **95A0798C**.

Matéria DOCREC 875/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 477/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409896.

autuado por ANDRÉ MARCON em 29/09/2022 11:38:27.



PL 477/2022 SEI 6010.2022/0002909-6 SETOR 134 QUADRA 476

Matéria DOCREC 875/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 477/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=4098967

autuado por ANDRÉ MARCON em 29/09/2022 11:38:27.



Matéria DOCREC 875/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 477/2022 por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=4098967

autuado por ANDRÉ MARCON em 29/09/2022 11:38:27.



Planta (parcial) ARR 4958

Pedido de substituição (2ª via) - ARR 4958 (0598547-22 (07/SEI 6810/2022/SEI 2009/2022/003232-1 / pg. 13

Matéria DOCREC 875/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ MARCON, juntado ao PL 477/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=409896.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002909-6

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 070323496

SMUL – CASE - DLE

Sra. Diretora de Divisão Técnica

Trata o presente de pedido de informações sobre o projeto de lei 477/2022 que denomina a praça localizada entre a Rua Nelson Camargo, Rua Inácio Vicente Rodrigues e Avenida Bento Gil de Ribeiro, indicada no mapa MDC (069885105).

A área em questão está representada na planta AU-6799 como área verde 1 e segundo esclarecimentos de CRF no doc. (070237093), este loteamento obteve o Auto de Regularização mas ainda não foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis, portanto não atende a legislação de oficialização de logradouros não podendo ser liberada para oficialização.

Fabio Pedro Baer
Engenheiro(a)
Em 09/09/2022, às 10:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **070323496** e o código CRC **D85B4941**.

Matéria DOCREC 875/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 477/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409896.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002909-6

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 070339169

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Projeto de Lei nº 477/2022, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que denomina Raimunda da Conceição a praça inominada localizada entre as Ruas Nelson Camargo, Inácio Vicente Rodrigues e Av. Bento Gil de Ribeiro, no Jardim Virgínia - Itaim Paulista.

SMUL CASE

Sra. Coordenadora,

O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominada Raimunda da Conceição, a praça inominada localizada entre as Ruas Nelson Camargo, Inácio Vicente Rodrigues e Av Bento Gil de Ribeiro, no Jardim Virgínia - Itaim Paulista, e dá outras providências."

De acordo com o artigo 1º e o croqui anexado no documento069615529, identificamos no MDC o logradouro como sendo a via localizada na no setor 134, quadra 476, conforme assinalamos em rosa no documento 069885105.

Verificamos que incide sobre o local, o loteamento ARR 4958, conforme indicado em rosa no documento069885793. Porém, após consulta, CRF/DAC informou que a área em questão está representada na planta AU 6799 como área verde 1 e o loteamento obteve Auto de Regularização e não foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis. Assim sendo de acordo com a informação de documento 070323496, a área não poderá ser liberada para oficialização.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 069615529, conforme segue:

1º - não consta como bem público;
2º - não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG. Trata-se de logradouro não oficial;
3º - não se aplica;
4º - não se aplica;
5º - O nome proposto "*Raimunda da Conceição"* não constitui homonímia até a presente data;
6º - a descrição está incompleta para perfeita identificação e caracterização de dados técnicos;
7º - não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro;
8º - não se aplica.

À vista do exposto, concluímos que a propositura nos termos do PL 477/22, não poderá prosseguir.

Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 12/09/2022, às 11:04.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **070339169** e o código CRC **CFDCD93C**.

Matéria DOCREC 875/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 477/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409896.

Matéria DOCREC 875/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 477/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409896.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0002909-6

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 070550772

Interessada: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 477/2022, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que denomina Raimunda da Conceição a praça inominada localizada entre as Ruas Nelson Camargo, Inácio Vicente Rodrigues e Av. Bento Gil de Ribeiro, no Jardim Virgínia - Itaim Paulista e dá outras providências - Pedido de Subsídios

SMUL/ATAJ

Sr. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica,

Trata o presente de pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para o Projeto de Lei nº 477/2022 constante no documento SEI 069615529. Atendendo ao encaminhamento SMUL/GAB 069695730, retornamos com a manifestação contrária de CASE/DLE no documento070339169 uma vez que o local não consta como bem público e não é oficial.

Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II
Em 14/09/2022, às 16:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **070550772** e o código CRC **5D25D615**.

Matéria DOCREC 875/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 477/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409896.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CRF/Cadastro e Informação

Rua: São Bento - nº 405 - 9° andar, Sala 93-A - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3322-4571 e 3322-4572

PROCESSO 6010.2022/0002909-6

Informação SEHAB/CRF/CAD/INFOR Nº 070237093

São Paulo, 08 de setembro de 2022.

CRF-G

Sr. Coordenador,

Trata o presente de atendimento ao Ofício SGP12 nº 729/2022 (doc. 069615529), da Câmara Municipal de São Paulo, sobre pedido de informações em subsídio ao projeto de lei que *"Denomina Raimunda da Conceição, a praça inominada localizada entre as Ruas Nelson Camargo, Inácio Vicente Rodrigues e Av. Bento Gil de Ribeiro, no Jardim Virgínia",* na região administrativa da Subprefeitura Itaim Paulista."

Por último, SMUL/CASE/DLE (doc. 069886607), informa que sobre o local incide o loteamento ARR4958, e encaminha solicitação a esta SEHAB-CRF, para verificar o que consta para a "ÁREA VERDE SISTEMA DE LAZER 4" e se o ARR 4958, foi regularizado e averbado (doc. 069885793).

Para o logradouro indicado, verificamos, em consulta ao nosso cadastro e sistemas de informações disponíveis, que consta o processo de nº 2013-0.210.752-2, ativo, em CRF-DAC, que trata do loteamento cadastrado com a denominação de Conjunto Habitacional São Miguel Paulista H – Marechal Tito (HIS) (doc. 070235333).

Para o referido parcelamento verificamos que, no âmbito da aprovação regular de projetos, de competência da atual SMUL/PARHIS, consta plano aprovado pelo Alvará nº 2002/36303-00, de 25/11/02 (doc. 070235845), através do processo nº 1991-0.000.212-7, e representado na planta ARR 4958, conforme já citado anteriormente por SMUL/CASE/DLE (doc. 069886607).

No Croqui Patrimonial de Uso Comum nº 106096, verifica-se que o local de interesse está inserido, e ocupa apenas área parcial do espaço municipal identificado por 10M (doc. 070235949), no cadastro de áreas públicas municipais, que tem origem na "área verde sistema de lazer 4", com área total de 1.890 m², do parcelamento representado na planta ARR4958 (doc. 070236130), já citado.

Cabe destacar, neste ponto, que a área de interesse consta evidenciada na solicitação inicial apenas por três vias circundantes, e sendo parte de área maior, que se apresenta de forma contínua na planta de origem, essa descrição não caracteriza por completo o perímetro da área de interesse.

Matéria DOCREC 875/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 477/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409896.

Nos procedimentos de regularização foi elaborada a planta AU 24/6799/21 (doc. 070236284 e 070236381), com base em levantamento planialtimétrico cadastral, e consta que obteve a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, nº 2022/03990-00, de 10/05/2022, nos termos da Lei 11.775/95, alterada pela Lei Municipal 13.428/2002 (doc. 070236543). Alcançou, portanto a regularização técnica administrativa.

A área de interesse, com aproximadamente 615 m², tomada como área presumida, considerando que não consta delimitação perimétrica total para a caracterização da área objeto da denominação pretendida, figura na planta AU6799 como uma parte da área pública denominada Área Verde 1, que na sua totalidade soma 808,12 m², portanto menor que a área de referência anterior, Sistema de Lazer 4, da planta ARR4958, que apresentava 1.890 m² (doc. 070236644). Nesse sentido, juntamos também texto do memorial descritivo do projeto de regularização aprovado, com a descrição da área municipal identificada como Área Verde 1 (doc. 070237034).

Em data mais recente, de 05/07/22, consta que houve o apostilamento da certidão CRF, emitida agora na versão nº 2022/03990-01, para cumprir exigências do 12º CRI, com vistas à regularização no Registro de Imóveis. Todavia, ainda não consta documentação indicativa, no referido processo de regularização nº 2013-0.210.752-2, com retorno sobre a efetivação da regularização registrária.

Sendo essas as informações disponíveis neste setor, encaminha-se para o prosseguimento em atenção ao solicitado.

Luiz Henrique Girardi
Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia
Em 08/09/2022, às 09:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **070237093** e o código CRC **18791A45**.

Matéria DOCREC 875/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 477/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409896.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002909-6

Informação SMUL/ATAJ Nº 070639370

São Paulo, 15 de setembro de 2022.

Interessado: Câmara Municipal – Vereador Ricardo Teixeira.

Assunto: Projeto de Lei nº 477/2022 – que denomina "Raimunda da Conceição" a praça inominada, localizada entre as Ruas Nelson Camargo, Inácio Vicente Rodrigues e Av. Bento Gil de Ribeiro, no Jardim Virgínia - Itaim Paulista.

SMUL/ATAJ

Sr. Procurador,

Trata-se do Projeto de Lei nº 477/2022 de autoria do Sr. Vereador Ricardo Teixeira em que se busca denominar "Raimunda da Conceição" a praça inominada localizada entre as Ruas Nelson Camargo, Inácio Vicente Rodrigues e Av. Bento Gil de Ribeiro, no Jardim Virgínia - Itaim Paulista. (069615529 – fls. 5/6)

Assim, a Assessoria Técnico-Legislativa - ATL da Casa Civil nos encaminhou o presente para que fossem oferecidas respostas ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, bem como para exame e manifestação sobre a viabilidade da propositura. (069616457)

Inicialmente a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE em doc. 069886607 consultou a SEHAB/CRF/CAD/INFOR que prestou as informações constantes em doc. 070237093.

Tendo em vista, as informações e documentos que foram sendo adicionados ao expediente, a Divisão de Logradouros e Edificações - DLE informa que de acordo com o artigo 1º e o croqui anexado no documento 069615529, identificou-se no MDC o logradouro como sendo a via localizada no setor 134, quadra 476, conforme assinalado em rosa no documento 069885105.

Verificou-se "*que incide sobre o local, o loteamento ARR 4958, conforme indicado em rosa no documento 069885793. Porém, após consulta, CRF/DAC informou que a área em questão está representada na planta AU 6799 como área verde 1 e o loteamento obteve Auto de Regularização e não foi registrado no Cartório de Registro de Imóveis. Assim sendo de acordo com a informação de documento 070323496, a área não poderá ser liberada para oficialização".*

Quanto aos quesitos formulados em doc. 069615529 - fls. 2/3 esclarece a Divisão que o local não consta como bem público; não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG (trata-se de logradouro não oficial); o nome proposto "Raimunda da Conceição" não constitui homonímia até a presente data; a descrição está incompleta para perfeita identificação e caracterização de dados técnicos; não sendo oficial, não há como classificar o tipo de logradouro.

Matéria DOCREC 875/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 477/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409896.

À vista do exposto, conclui-se que a propositura nos termos do PL 477/22, não poderá prosseguir. (070339169)

Manifestação esta acolhida pela Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE. (070550772)

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal, o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento de **desfavorável** a aprovação do Projeto de Lei proposto pela área técnica, visto tratar-se de via não oficial, nos termos da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008.

Assim sendo, encaminhamos a resposta à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos

Assessora
RF 856575-9
SMUL/ATAJ

De acordo.

LUIZ PAULO DOS SANTOS DINIZ

Procurador do Município
OAB/SP 415.508
SMUL/ATAJ

Luiz Paulo dos Santos Diniz
Chefe de Assessoria Jurídica
Em 15/09/2022, às 18:16.

Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Politicas Públicas
Em 16/09/2022, às 09:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **070639370** e o código CRC **EBC5061E**.

Matéria DOCREC 875/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 477/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409896.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0002909-6

Informação SMC/AHM/NDL Nº 071003829

São Paulo, 22 de setembro de 2022.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação - **Praça Raimunda da Conceição**
Processo SEI nº **6010.2022/0002909-6**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Raimunda da Conceição** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do PL nº **477/22** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura possui condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a moradora da região onde se encontra o logradouro em questão, o que contribui para a preservação da memória local.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro
Assistente Administrativo de Gestão II
Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais
Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL
Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor

Matéria DOCREC 875/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 477/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409896.

endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo de Gestão
Em 22/09/2022, às 08:31.

Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 22/09/2022, às 15:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **071003829** e o código CRC **7B94A2C1**.

Matéria DOCREC 875/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 477/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409896.

autuado por ANDRÉ MARCON em 29/09/2022 11:38:27.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 729/2022

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 729/2022, acerca do Projeto de Lei nº 477/2022, de autoria do Vereador Ricardo Teixeira, que denomina Raimunda da Conceição a praça inominada localizada entre as Ruas Nelson Camargo, Inácio Vicente Rodrigues e Av. Bento Gil de Ribeiro, no Jardim Virgínia - Itaim Paulista, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Cultura.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

Fabricio Cobra Arbex
Secretário (a) Casa Civil
Em 28/09/2022, às 19:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **071084938** e o código CRC **8A99223F**.

Matéria DOCREC 875/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON, juntado ao PL 477/2022 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=409896.